CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI

Autor: Toni Araujo -MDB

Encaminhamento: Poder Executivo de Mostardas

Data: 21/11/2018 Margarete

Horário: 16h5 01/1/2018

PROJETO DE LEI Nº 004/2018

20 de novembro 2018

"Dispõe sobre a permissão para que as pessoas a cima de 60 anos Com deficiência consultem na unidade de saúde mais próxima do local onde está residindo."

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as pessoas a partir de 60 anos de idade aquelas com deficiência poderão escolher o local de atendimento nos serviços de saúde do município, conforme os seguintes critérios:

I - Maior proximidade com sua residência;

II - Maior facilidade de acesso;

III – Excepcionalmente, maior facilidade de acesso ou maior proximidade com a residência de seus familiares ou daqueles com quem residirem, temporariamente ou em definitivo.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, os serviços de saúde referidos no caput deste artigo compreendem Unidade de Saúde, Centros de Saúde, Unidades Básica de Saúde ou Unidades de Saúde da Família.

Art. 2º - Só em casos de emergência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Mostardas, 20 de novembro de 2018

Toni Araujo
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa

Tendo em vista que as pessoas trocam de residência temporariamente, indo residir no interior ou vindo para cidade, para casa de parentes ou amigos. Seria de grande importância e facilitaria o deslocamento dos deficientes e idosos para consultar em uma unidade mais próxima.

Toni Araujo
Vereador MDB